

CONVOCAÇÃO

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE TOCANTINS - CORE-TO torna pública a convocação para o procedimento administrativo de verificação da condição de candidato negro (preto ou pardo), para cumprir determinação de acordo com a Orientação Normativa Nº 3, de 1º de agosto de 2016, conforme a seguir especificado.

1 DA CONVOCAÇÃO PARA A VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DE CANDIDATO NEGRO**1.1 INFORMAÇÕES GERAIS:**

Data da perícia: 20 de abril de 2017

1.2 DA CONVOCAÇÃO

Local: Quadra 103 Sul, Rua SO 07, número 19, Plano Diretor Sul, Palmas - Tocantins, na sede CORE-TO.

Horário de chegada: 09:00 horas

Candidatos: 371.01122302/2 - LUANA FERREIRA NUNES DA SILVA; 371.01121944/0 - DARIO BARBOSA DE LUCENA; 371.01122196/8 - TYLER BRYAN MONTIZUMA ALVES.

2 DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DE CANDIDATO NEGRO

2.1 Os candidatos que se autodeclararam negros, aprovados nos termos do subitem 8.10 do Edital nº 1, de 05 de dezembro de 2016, serão submetidos, na data de 20 de abril de 2017, ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas a que se refere o item 8 do edital normativo nº 01.

2.1.1 O procedimento de verificação mencionado no item anterior ocorrerá no município de Palmas/TO.

2.1.2 O candidato somente poderá realizar o procedimento de verificação no local designado no endereço eletrônico citado acima.

2.1.3 O candidato que não cumprir as regras previstas neste edital, e deixar de comparecer ao procedimento de verificação na data, no horário e local estabelecidos, caso possua nota para tanto, passará a figurar apenas na listagem da ampla concorrência.

2.1.4 Será eliminado do concurso o candidato, de que trata o subitem anterior, que não possua nota para figurar na listagem de ampla concorrência.

2.2 A verificação da condição declarada consistirá no comparecimento pessoal do candidato ante a banca avaliadora, formada por 3 (três) membros.

2.2.1 O procedimento de verificação será de responsabilidade da Comissão do Concurso do CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE TOCANTINS - CORE-TO.

2.3 No dia do procedimento de verificação, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

a) um dos documentos de identidade, original, conforme subitem 17.8 do edital normativo nº 01, de 23 de dezembro de 2016.

b) declaração, disponibilizada no endereço eletrônico: <http://www.quadrax.org.br/todos-os-concursos/em-andamento/coreto-conselho-regional-dos-representantes-comerciais-no-estado-do-tocantins.aspx>, devidamente impressa, preenchida e assinada;

c) fotografia individual colorida, tamanho 15 cm x 20 cm, com fundo branco e placa com a data em que a fotografia foi tirada, de seu tronco, cabeça e braços, sendo que a cabeça e os braços deverão estar descobertos.

2.3.1 A fotografia a que se refere à alínea "c" do subitem anterior deverá ser recente, datada de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data de publicação deste edital.

2.4 O candidato que não apresentar o documento citado na alínea "a" do subitem 2.3 deste edital não participará do procedimento administrativo de verificação da condição de candidato negro e será considerado ausente, para todos os efeitos, e terá o seu julgamento conforme subitens 2.1.3 e 2.1.4 deste edital.

2.5 O candidato que não apresentar os documentos citados nas alíneas "b" e "c" do subitem 2.3 poderá, de acordo com a avaliação prévia da banca avaliadora e da Comissão do Concurso do CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE TOCANTINS - CORE-TO, participar do procedimento administrativo de verificação da condição de candidato negro.

2.5.1 Caso a banca avaliadora e a Comissão do Concurso do CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE TOCANTINS - CORE-TO avaliem que a falta de apresentação dos documentos citados nas alíneas "b" e "c" do subitem 2.3 deste edital prejudicam o procedimento administrativo, o candidato será considerado ausente, para todos os efeitos, e terá o seu julgamento conforme subitens 2.1.3 e 2.1.4 deste edital. 2.6 O candidato que não seguir as orientações da banca será eliminado da etapa de verificação da condição de candidato negro e, conseqüentemente, da lista reservada aos candidatos negros.

2.7 A avaliação da condição declarada considerará o fenótipo do candidato.

2.8 Será considerado negro o candidato que assim for reconhecido por pelo menos um dos membros da banca.

2.8.1 Para o candidato não ser considerado negro, a decisão da banca tem de ser unânime.

2.9 Os candidatos que não forem reconhecidos pela banca como negros serão eliminados do concurso, conforme previsto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014 e no subitem 8.10.4 do edital normativo nº 01, de 05 de dezembro de 2016.

2.10 Na hipótese de a banca constatar falsidade na declaração feita pelo candidato poderá ser enviada a documentação à Polícia Federal para apuração da existência ou não de crime, nos termos da legislação penal vigente.

2.11 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura ato discriminatório de qualquer natureza.

2.12 A avaliação da banca quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este concurso.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O resultado preliminar da verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros será publicado no endereço eletrônico <http://www.quadrax.org.br/todos-os-concursos/em-andamento/coreto-conselho-regional-dos-representantes-comerciais-no-estado-do-tocantins.aspx>, na data provável de 25 de abril de 2017.

3.2 O candidato disporá de dois dias úteis a partir da divulgação do resultado citado no subitem anterior para apresentar contestação, por meio de e-mail citado no subitem 17.3 do edital normativo nº 01, de 23 de dezembro de 2016. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

DAVI APARECIDO SILVA PEREIRA
Presidente

PORTO PRAIA NORTE - OPERAÇÕES PORTUÁRIAS E SERVIÇOS
LOGÍSTICOS S/A - CNPJ/MF - 13.002.778/0001-81
NIRE - 17.300.003.123

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Realizada em 31 de Março de 2017

Data, Hora e Local - Aos 31 (trinta e um) dias, do mês de Março de 2017, às 10hs, na sede da sociedade, localizada na Cidade de Praia Norte/TO, na Avenida Portuária, nº 200, bairro Industrial - Praia Norte/TO - CEP: 77.970-000.

Forma de Convocação e Presença - Dispensada a publicação de editais de convocação em virtude da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social, conforme o parágrafo 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76.

Mesa - Assumiu a presidência da mesa o Sr. KLAUS WEYAND, e como secretária a Sra. SANDRA REGINA KRAMER MELLO.

Ordem do Dia - AGO: a) aprovar a Convenção de Valores Praticados na Tabela de Preços a serem cumpridos pelos usuários da ETC - Estação de Transbordo de Cargas Porto Praia Norte S/A, entra em vigor nesta data.

Publicações - Nos termos do art. 294 da Lei 6.404/76, serão publicados no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Avisos - A ETC poderá alterar, sem aviso prévio a Convenção de Valores e sua Tabela de Preços, bem como atribuir descontos de qualquer natureza sem distinção de usuário.

Deliberações - Instalada a Assembleia, iniciou-se a votação da ordem do dia, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, sendo aprovadas, por unanimidade, as seguintes deliberações: AGO: a) Convenção de Valores Praticados na Tabela de Preços, vigente a partir desta data.

TABELA DE PREÇOS - ETC PORTO PRAIA NORTE S/A***

1) LOCAÇÃO*	M²	Valor (R\$/m²/mês)
	até 20.000	4,10**
	20.001 a 50.000	3,80**
	acima de 50.001	3,50**

2) TAXA DE ATRACAÇÃO* (BALSAS)	TONPOR PERÍODO DE 12 HORAS
	R\$ 2,50**

Registro da Balsa em toneladas (tanto vazio como cheia)

3) TAXA DE TRIAGEM E PESAGEM* (CAMINHÕES)	Taxa Fixa por cada Veículo de Transporte de Cargas	ACIMA 5 TON. À 30 TON. (PBT)	SUPERIOR A 30 TON. (PBT)
			R\$ 30,00**
	Taxa variável da triagem (entrada/saída) pela portaria	R\$/TON.	
		2,50**	

4) CONDOMÍNIO**	Forma de atuação a combinar pela Administração Condominial do Porto e rateio dos custos e despesas por condômino.

Observações: (1)* - As Tabelas 1,2 e 3 podem ser concedidas descontos/acréscimos de valores conforme acordos comerciais e contratuais pré-definidos isoladamente;

(2)** - Todas as operações das tabelas acima devem ainda incidir impostos sobre seus valores cobrados conforme serviço específico.

(3) *** - Data-Base da Tabela é 31/03/2017.

LAVRATURA, LEITURA DA ATA E ASSINATURAS: nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Assembleia pelo tempo necessário e lavrou-se esta ATA, a qual, após lida e aprovada, foi assinada e será publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Praia Norte - TO, 31 de Março de 2017.

KLAUS WEYAND
Presidente da Mesa

SANDRA REGINA KRAMER MELLO
Secretária da Mesa

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - REFERÊNCIA 2017 - DOS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA ESTADUAL DO ESTADO DO TOCANTINS - ANTES DENOMINADOS DE AUDITORES DE RENDAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Pelo presente Edital o SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA ESTADUAL DO ESTADO DO TOCANTINS - SINDARE, antes denominado Sindicato dos Auditores de Rendos do Estado do Tocantins inscrito no CPNP/J/MF sob nº 00.599.047/0001-13, com registro no Ministério do Trabalho e Emprego nº 46000.004976/95-79 e código sindical nº 912.000.437.97685-6. Faz saber ao Estado do Tocantins e aos Auditores Fiscais da Receita Estadual - antes denominados Auditores de Rendos do Estado do Tocantins, que o desconto da contribuição sindical anual correspondente a UM DIA DE TRABALHO (ou seja, 1/30 avos da remuneração do AFRE IV), deve ser efetuado até o dia 31 de março e recolhido até o dia 30 de abril do corrente ano para esta entidade sindical, nos termos do que dispõe o artigo 582 da CLT, a Lei 11648/2008, tomando-se como base ainda o que determina a Instrução Normativa nº 01/2002, nº 01/2008 e as Instruções Normativas nºs 01, 02, 04/2013, de 19 de novembro de 2014, e a IN nº 01, de 20 de novembro de 2015, todas editadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá ser recolhido exclusivamente por meio de GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical, emitida pelo Sindicato, até 30/04/2017, na Caixa Econômica Federal - CAIXA. O não cumprimento dos procedimentos e prazos estabelecidos na legislação supramencionada sujeitará os órgãos ora citados e seus respectivos responsáveis legais às penalidades previstas no artigo 600 da CLT, art. 7º da Lei 6.986/82, como também na Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Palmas - TO, 15 de Março de 2017.

Jorge Antonio da Silva Couto
Presidente do SINDARE

RAMATA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
NIRE 1730000296-8 - CNPJ/MF nº 09.067.559/0001-03

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Data, Hora e Local: No dia 15 de fevereiro de 2017, às 10h30min, na sede social na cidade de Pedro Afonso, Estado de Tocantins, Rodovia TO-010, Km 20, CEP 77710-000 ("Companhia"). Convocação e Presenças: Edital de convocação não publicado. Formalidade suprida em razão do comparecimento da acionista representando a totalidade do capital social da Companhia (art. 124, §4º da Lei 6.404/76). Mesa Diretora: Presidente: Sr. Wander Ernando Meyer; e Secretário: Nikolas Lenk Gomes. Ordem do dia: (a) deliberar pela lavratura da ata na forma sumária prevista no parágrafo 1º do artigo 130 da Lei n. 6.404/76; (b) ratificar a ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 01 de julho de 2016, registrada na Junta Comercial do Estado do Tocantins em 16 de novembro de 2017 sob o nº 20160129486, para que conste a absorção de prejuízos acumulados da Companhia no valor de R\$31.238.562,39 (trinta e um milhões, duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos); (c) sejam substituídos os anexos I (Laudo de Avaliação) e II (Lista de Imóveis) da ata ratificada pelos anexos I (Laudo de Avaliação) e II (Lista de Imóveis) deste instrumento. Deliberações tomadas por unanimidade de votos dos acionistas presentes e sem quaisquer ressalvas: (a) aprovar a lavratura da ata na forma sumária prevista no parágrafo 1º do artigo 130 da Lei n. 6.404/76; (b) ratificar a ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 01 de julho de 2016, registrada na Junta Comercial do Estado do Tocantins em 16 de novembro de 2016 sob o nº 20160129486, devidamente publicada no Jornal do Tocantins, edição de 26 de julho de 2016, página 08 e no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 4.670, de 26 de julho de 2016, página 56, em especial no tocante a sua deliberação (b) para que conste a absorção de prejuízos acumulados da Companhia no valor de R\$ 31.238.562,39 (trinta e um milhões, duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos) que, por um lapso, não foi considerada quando da redução de capital deliberada anteriormente. Desta maneira, a deliberação (b) de referida ata de Assembleia Geral Extraordinária com efeitos contábeis a partir de 01 de julho de 2016 passará a vigorar com a seguinte redação: "(b) Com fundamento no artigo 173 da Lei nº 6.404/76, aprovar a redução do capital social da Companhia, no montante total de R\$ 136.498.562,39 (cento e trinta e seis milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos), realizada em duas etapas sucessivas, sendo a primeira etapa destinada à absorção de prejuízos acumulados da Companhia, no valor de R\$ 31.238.562,39 (trinta e um milhões, duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos) e, ato contínuo, por ainda julga excessivo o capital social para as operações da Companhia, reduzir o capital social no valor de R\$ 105.260.000,00 (cento e cinco milhões, duzentos e sessenta mil reais), conforme Laudo de Avaliação anexo a esta ata na condição de Anexo I, passando o capital social de R\$ 166.827.108,00 (cento e sessenta e seis milhões, oitocentos e vinte e sete mil, cento e oito reais), para R\$ 30.328.545,61 (trinta milhões, trezentos e vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos), com o cancelamento de 136.498.562 (cento e trinta e seis milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, quinhentos e sessenta e duas) ações representativas do capital social da Companhia, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada. O montante total a ser restituído a acionista Usina Moema será pago, mediante transferência dos imóveis listados no Anexo II desta ata, bem como mediante transferência parcial de créditos de contas a receber - clientes da Companhia, após o transcurso do prazo de oposição de credores, previsto no Parágrafo 2º, do artigo 174, da Lei nº 6.404/76, sem que haja a incidência de correção sobre o valor a ser creditado entre a data de deliberação desta assembleia e o efetivo crédito aos acionistas. A Companhia observará o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no artigo 174, supramencionado, para oposição de credores para que a redução tome-se efetiva, sendo que a data de início para exercício deste direito pelos credores será a publicação da presente Assembleia Geral Extraordinária nos jornais. Dessa forma, fica a Diretoria da Companhia plenamente autorizada a praticar todos os atos necessários para a formalização e execução da redução de capital ora aprovada. Em consequência à redução do capital acima deliberada, altera-se a redação do artigo 5º do Estatuto Social, o qual passará a vigorar com a seguinte redação: artigo 5º: O capital social é de R\$ 30.328.545,61 (trinta milhões, trezentos e vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos), representado por 30.328.545 (trinta milhões, trezentos e vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e seis) ações, sendo todas ordinárias nominativas, sem valor nominal." (c) aprovar a substituição dos anexos I (Laudo de Avaliação) e II (Lista de Imóveis) da ata ratificada pelos anexos I (Laudo de Avaliação) e II (Lista de Imóveis) deste instrumento. Esclarecimento e Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, e depois lida, aprovada e assinada por todos os presentes, a saber: Mesa - Wandere Ernando Meyer (Presidente) e Nikolas Lenk Gomes (Secretário). Acionista: Usina Moema Açúcar e Álcool Ltda., p. Wander Ernando Meyer e Geovane Dilkin Consul. Certifico que esta é cópia fiel da ata que integra lavrada em livro próprio. Wander Ernando Meyer - Presidente, Nikolas Lenk Gomes - Secretário.